



**PROJETO DE LEI Nº**  
De 01 de outubro de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 2.230.316,32 (dois milhões duzentos e trinta mil trezentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)** no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I :**

**Art. 1º** Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 2.230.316,32 (dois milhões duzentos e trinta mil trezentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, de acordo com a Lei Federal nº. 4320/64 de 17 de março de 1964 conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SECED

002 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GADME

0012.0361.0002.2048 – Manter as Atividades da Gerência Administrativa da SECED

3.0.0.00.00 – Despesas correntes

3.3.90.39.00 – 342 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 104 – 25% sobre demais impostos

0012.0122.0056.2161 – Manter o Apoio Operacional

3.0.0.00.00 – Despesas correntes

3.3.90.39 – 355 – Outros serviços de terceiros ..... R\$ 2.000.000,00

Fonte de Recursos: 104 – 25% sobre demais impostos

10 – FUNDEB

001 – FUNDEB

0012.0361.0023.2095 – Manter o FUNDEB 30% - Ensino Fundamental

3.0.0.00.00 – Despesas correntes

3.3.50.43 – 396 – Subvenções sociais ..... R\$ 30.316,32

Fonte Recursos: 102 – FUNDEB 30%

**Total da Suplementação ..... R\$ 2.230.316,32**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:





09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SECED  
002 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GADME  
0012.122.0056.2161 – Manter o Apoio Operacional  
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes  
3.1.90.11.00 – 351 – Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R\$ 2.000.000,00  
3.1.90.13.00 – 352 – Obrigações Patronais ..... R\$ 200.000,00  
Fonte de Recursos: 104 – 25% sobre demais impostos

10 – FUNDEB  
001 – FUNDEB  
0012.0361.0023.2095 – Manter o FUNDEB 30% - Ensino Fundamental  
3.0.00.00.00 – Despesas correntes  
3.3.50.43 – 396 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ...R\$ 30.316,32  
Fonte Recursos: 102 – FUNDEB 30%

**Total da Redução ..... R\$ 2.230.316,32**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 01 de outubro de 2024

Tauillo Tezelli  
**Prefeito Municipal**





## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminho para deliberação dessa Casa de Leis a inclusa proposta de projeto de lei que *“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.230.316,32 (dois milhões duzentos e trinta mil trezentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”*.

O presente projeto tem por objetivo a suplementação das dotações orçamentárias de serviços de terceiros e subvenções sociais.

O valor informado no presente projeto será suplementar a dotação de serviços, para a realização de pequenos reparos em algumas unidades de ensino e telas protetoras nas janelas das cozinhas.

Também será para suplementar as despesas com os serviços da terceirização de serviços de zeladoria e cozinha nas unidades de ensino, considerando o encerramento de contratos de PSS, as aposentadorias, exonerações e licenças de tratamento de saúde dos servidores efetivos nos cargos de auxiliar de serviços gerais e cozinheiros, houve a necessidade de contratação de serviços terceirizados nessas funções;

Importante ressaltar que os serviços de limpeza e conservação e o preparo da alimentação para os alunos das unidades de ensino trata-se de serviço essencial;

O presente projeto também traz o remanejo para suplementar a dotação de subvenções, o qual será realizado aditivo para repasse de recursos financeiros para a APAE, para contratação de professores para o atendimento de alunos da rede municipal de ensino, após o parecer favorável da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, nomeada pelo Decreto 10.576/2023.

Considerando que durante o ano vai se efetivando algumas receitas e há a movimentação de servidores em diversas fontes de recursos, tal remanejo não trará nenhum prejuízo a folha de pagamento dos servidores.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria, solicito a deliberação e aprovação da mesma.

Campo Mourão, 01 de outubro de 2024

Tauillo Tezelli  
**Prefeito Municipal**

